

LEI Nº 214/96, DE 16 DE MAIO DE 1996.

Autor: Poder Executivo.

“Autoriza conceder auxílio financeiro a entidade que menciona”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por conta de recursos previamente consignados no Orçamento, auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação dos Grupos Folclóricos do Município de Queimados - AGRUFOMQ.

Parágrafo Único: A associação beneficiada deverá apresentar seus documentos de constituição e existência jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
- Prefeito Municipal -